



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 1/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022

03 de janeiro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, CONVERTIDA EM LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do programa Mais Médicos, que tem por objetivo, dentre outros, diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

Considerando que no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante interação ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1.369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativo ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria nº. 30/2014, alterada pela Portaria nº 300/2017, de 05 de outubro de 2017, da SGTES/MS, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos artigos 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nova Londrina e o Ministério da Saúde, para adesão ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”;

Considerando o anexo à Portaria nº 214/2017 SGTES/MS, que divulga o resultado do processo de seleção do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017,

1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código saKcRW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 2/13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## DECRETA:

Art. 1º. Aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Nova Londrina serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;

II – recurso pecuniário; ou

III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritários nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no Inciso I deste Artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o Inciso II deste Artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista no Inciso II deste Artigo, o Médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no Inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste Artigo.

Art. 3º. Fica definido o valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais para o custeio de moradia, incluindo-se a disponibilização de abastecimento de água, energia elétrica, internet e outros.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

§ 1º Os critérios previstos neste Artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o Art. 2º deste Decreto.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 3/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o Médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 5º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 6º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I – recurso pecuniário; ou
- II – “in natura”.

Art. 7º. Fica estabelecido o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014, alterado pela Portaria nº 300/2017, da SGTES/MS.

Art. 8º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 9. Será assegurada ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 10. Os recursos pecuniários serão depositados em conta corrente dos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante adiantamento de despesas, com posterior comprovação dos gastos.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 11. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do Termo de Adesão e Compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o Médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 12. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 13. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou desistência do Projeto;
- II – desligamento do Projeto.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 4/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 14. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 16. São deveres dos médicos participantes do Projeto, além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso, os estabelecidos no artigo 24 da Portaria Interministerial nº 1.369/2013/MS/MEC, notadamente, cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogado o Decreto Municipal nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO  
Prefeito

LUIS GUSTAVO MAOIR BONO  
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 5/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária municipal **Marta França Maciel Marinotti** - Classe EC , matrícula nº 75791, Educadora Infantil, para ocupar a função de Diretora do CMEI “ARCO ÍRIS”- Gestão 2022/2023”, percebendo a gratificação de função de 30%, nos termos do Art. 56 – Item I, da Lei Complementar Municipal nº 095/2018 de 09.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 6/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária municipal **Cesanir de Angelo**, Classe EC 01, matrícula nº 419014, Educadora Infantil, para ocupar a função de Diretora do CMEI “Ondina Cureau Giacobbo”- Gestão 2022/2023, percebendo a gratificação de função de 30%, nos termos do Art. 56 – Item I, da Lei Complementar Municipal nº 095/2018 de 09.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 7/13

i

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2021

03 de janeiro de 2021

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Designa a funcionária para ocupar a função de Diretora, com Gratificação de Função 30% (trinta por cento), para a Gestão de 2 anos (2022/2023):

- Debora Martins de Brito Capel - 58191/417744, Professora, LF 1 - C 07  
LF 2 - C 01, Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato - E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 8/13

i

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Designa a funcionária para ocupar a função de Diretora, com Gratificação de Função 30% (trinta por cento), para a Gestão de 2 anos (2022/2023) :

- Dalva Aparecida Domingues da Silva Oliveira, matrícula nº 86301 e 417597, Professora, LF1 - C e LF -C , Diretora da Escola Municipal Luiz Flávio Ravache – E.F;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código saKcRW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 9/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar a funcionária municipal **Luciana Aparecida Sanches**, Classe EC 03, matrícula nº 417553, Educadora Infantil, para ocupar a função de Diretora do CMEI “Dozolina Tomazoni Troian”- Gestão 2022/2023, percebendo a gratificação de função de 30%, nos termos do Art. 56 – Item I, da Lei Complementar Municipal nº 095/2018 de 09.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 10/13

i

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Designa a funcionária para ocupar a função de Diretora, com Gratificação de Função 30% (trinta por cento), para a Gestão de 2 anos (2022/2023):

- Fernanda Lavrati Maldonado, matrícula nº 47231 e 47235, Professora, LF1 - C e LF 2 -C , Diretora da Escola Municipal Arthur Bernardes - E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código saKcRW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 11/13

i

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar Municipal nº 11/2011, de 29 de janeiro de 2011, com as alterações implementadas pela Lei Complementar Municipal nº 095/2018, notadamente quanto à jornada de trabalho e remuneração das funções gratificadas de coordenação, assessoria pedagógica ou direção, em caráter temporário,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designa a funcionária para ocupar a função de Diretora, com Gratificação de Função 30% (trinta por cento), para a Gestão de 2 anos (2022/2023) :

- Ângela Maria Vendramini dos Reis, matrícula nº 417598, Professora, LF1 - C 06 e LF -C 06, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Diretora da Escola Municipal Santa Mônica – E.F; nos termos do Art. 56 – Item I, da Lei Complementar Municipal nº 095/2018 de 09.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código saKcRW neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 12/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432.8500 - Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

- Art. 1º - Designar a funcionária municipal **Cristiana Saraiva Muniz André**, Classe EC 03, matrícula nº 417584, Educadora Infantil, para ocupar a função de Diretora do CMEI “Lar Sesano” - Gestão 2022/2023, percebendo a gratificação de função de 30%, nos termos do Art. 56 – Item I, da Lei Complementar Municipal nº 095/2018 de 09.05.2018
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012  
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2173

03 de Janeiro de 2022

PG. 13/13

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2022

03 de janeiro de 2022

**SÚMULA:** NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eleição do Conselho Tutelar de Nova Londrina, ocorrida no dia 06 de outubro de 2019;

Considerando a Exoneração, nos Termos do Decreto Municipal nº 658/2021, de 14/12/2021;

### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear DAIANA APARECIDA DA ROCHA, como membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná: Mandato 2022/2023

**Art. 2º** - O membro ora nomeado tomou posse do cargo no Conselho Tutelar, e deu início ao desempenho de suas funções.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.

